



Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 /2008

LEI Nº 293-DE:28.12.2006

FLS.: 140



PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 4º INCISO I DA LEI Nº 233 DE 31/10/2005, DO ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICIPIO DE IGARAPAVA-SP, DO EXERCICIO DE 2006, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º) – O Artigo 4º Inciso I da Lei n º 233/05 de 31/10/2005, passa a ter a seguinte redação:

**“Artigo 4º) – Fica o Poder Executivo autorizado a:
I – Abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.”**

Artigo 2º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
aos vinte e oito de dezembro de dois mil e seis.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA

Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

JORGE ONAKA

Diretor do Depto Serviços Administrativos